



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.995, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a permissão de uso de imóvel público a título precário e por prazo determinado, e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICHI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do § 3º do art. 104 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos Processos nºs 3.847/2019 e 4.341/2021 desta Prefeitura,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitido à entidade sem fins lucrativos CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE BARRA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 04.331.383/0001-31, o uso a título precário do prédio de propriedade do Município da Estância Turística de Barra Bonita, localizado na Rua Oscar Bartelis, 593, Vila Narcisa, nesta cidade.

Art. 2º O imóvel deverá ser destinado para o desenvolvimento das atividades estatutárias da entidade.

Parágrafo único. A permissionária não poderá utilizar o imóvel para outra finalidade sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal, sob pena de revogação da permissão.

Art. 3º Entre as partes será firmado um Termo de Permissão de Uso do imóvel, o qual terá validade pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério único e exclusivo do Município, desde que a permissionária esteja cumprindo às normas nele constantes e preservados o interesse público.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Art. 4º A permissão de uso não poderá ser cedida, caucionada, transferida, ou de qualquer forma alienados os direitos dela decorrentes, sob pena de revogação da permissão, sem direito a indenização, sob qualquer título.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
10 de junho de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo